



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **Edital PROEX nº 01/2019 Projetos de Longa Duração**

**Outubro/2018**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**EDITAL PROEX Nº 01/2019**  
**PROJETOS DE LONGA DURAÇÃO**

Florianópolis – Outubro 2018

## **Reitora**

Maria Clara Kaschny Schneider

## **Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas**

André Dala Possa

## **Diretor de Extensão**

Tomé de Pádua Frutuoso

## **Equipe Técnica de Extensão da Reitoria**

Alcione Alves Hulse, Douglas Paulesky Juliani, Karla Ferreira Knierim, Liziane Renate Lessak, Márcio Mendes, Milene Barazzutti e Paula Clarissa de Souza.

## **Coordenadorias de Extensão dos Câmpus**

Câmpus Araranguá	Leticia Cunico	extensao.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Vinicius Dal Bem	extensao.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Greyson Alberto Rech	extensao.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Marlon Mulhbauser	extensao.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Leandro Damião Viana	extensao.cco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Marisilvia dos Santos	extensao.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Milena de Mesquita Brandão	extensao.florianopolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Giuliana Fraga de Santis	extensao.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Felix Lozano Medina	extensao.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Bárbara Silvana Sabino	cere.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Melina Chiba Galvão	extensao.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Laline Broetto	extensao.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Daiane Aparecida de Melo Heinzen	extensao.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Iury de Almeida Accordi	extensao.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Conrado Bach Neto Júnior	ext.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilingue	Adriana de Moura Somacal	extensao.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Derli Sandra Dorigon	cere.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Sandro Carlos Lima	extensao.sj@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Ane Luize de Oliveira	extensao.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Gabriele Mendes da Silva	extensao.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Mariana de Vasconcellos Dullius	extensao.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Aline Miriane Guerios	cere.xxe@ifsc.edu.br

## SUMÁRIO

<b>1 OBJETIVO.....</b>	<b>5</b>
<b>2 DEFINIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>3 PROPONENTES.....</b>	<b>6</b>
<b>4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA.....</b>	<b>6</b>
<b>6 FUNÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>7 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>8</b>
<b>8 HABILITAÇÃO À EXECUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>9 RECURSOS FINANCEIROS.....</b>	<b>11</b>
<b>10 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>12</b>
<b>11 CRONOGRAMA*.....</b>	<b>13</b>
<b>12 DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO A – CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA.....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO D – TERMO DE VOLUNTARIADO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO E – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO F – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO G – CARTA DE DEMANDA.....</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO H – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO.....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.....</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO J – PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC*.....</b>	<b>30</b>

# EDITAL PROEX Nº 01/2019 – PROJETOS DE LONGA DURAÇÃO

Em consonância com o inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.892/2008, e com a Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, a reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), profª. Maria Clara Kaschny Schneider, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas de atividades de extensão, conforme as disposições deste edital.

## 1 OBJETIVO

Apoiar financeiramente a realização de atividades de extensão do tipo “projeto”, de longa duração, que, atreladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e/ou ao Pacto dos Direitos Humanos, visem atender a demandas específicas das comunidades do entorno do IFSC e contribuir com a formação técnica e cidadã dos discentes extensionistas. Os projetos propostos deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes da extensão, as regulamentações da Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, ser executados durante o prazo deste edital e se enquadrar em uma das oito áreas temáticas da Extensão.

## 2 DEFINIÇÕES

2.1 *Projeto de Extensão* (carga horária mínima de 40 horas) – Iniciativas processuais, coerentes e contínuas que, articuladas, visam ao cumprimento de objeto único em prazo determinado – no caso, o período de execução deste edital – vinculado ou não a programa, com delimitação teórica e detalhamento de recursos necessários à execução. Deve conter objetivos geral e específicos, claros e tangíveis, indissociáveis da pesquisa e do ensino, com a atuação de discentes e servidores e a participação da comunidade externa, alinhados ao planejamento estratégico do IFSC.

2.1.1 Um projeto deve englobar várias iniciativas, entre as quais podem estar prevista(s), por exemplo, a realização de evento(s) e/ou curso(s). No entanto, um evento ou um curso isolado não podem ser a única iniciativa proposta para a execução do projeto.

2.1.1.1 O(s) evento(s) e/ou o(s) curso(s) previsto(s) no projeto poderá(ão) ser cadastrado(s) posteriormente no Edital de Fluxo Contínuo, após a finalização do processo de seleção e vinculado(s) ao projeto aprovado neste edital.

2.1.2 Só serão elegíveis para este edital as propostas com início previsto para a **primeira quinzena de março de 2019** e conclusão para a **segunda quinzena de novembro de 2019**. Aquelas com previsão de início e/ou conclusão diferente desses prazos serão desclassificadas após o período de avaliação e terão a sua situação alterada para “**não aprovada**”. Mais detalhes no cronograma.

2.2 *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* – São 17 objetivos estabelecidos pela Agenda Universal 2030, das Nações Unidas (ONU), para transformar o mundo, sendo eles: 1) erradicação da pobreza; 2) fome zero e agricultura sustentável; 3) saúde e bem-estar; 4) educação de qualidade; 5) igualdade de gênero; 6) água potável e saneamento; 7) energia limpa e acessível; 8) trabalho decente e crescimento econômico; 9) indústria, inovação e infraestrutura; 10) redução das desigualdades; 11) cidades e comunidades sustentáveis; 12) consumo e produção responsável; 13) ação contra a mudança global do clima; 14) vida na água; 15) vida terrestre; 16) paz, justiça e instituições eficazes; 17) parcerias e meios de implementação.

2.3 *Pacto dos Direitos Humanos* – Iniciativa conjunta do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça e Cidadania, com o objetivo de promover iniciativas de respeito à diversidade e de enfrentamento do preconceito, da

discriminação e da violência no ambiente universitário, por meio do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e de proteção e promoção dos direitos humanos nas instituições de ensino superior.

2.4 *Diretrizes de Extensão* – São cinco diretrizes estabelecidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX), a serem perseguidas pelas propostas submetidas neste edital: 1) interdisciplinaridade e interprofissionalidade; 2) interação dialógica; 3) indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; 4) impacto e transformação social; 5) impacto na formação do estudante.

2.5 *Áreas Temáticas de Extensão* – São consideradas áreas temáticas de extensão: 1) comunicação; 2) cultura; 3) direitos humanos e justiça; 4) educação; 5) meio ambiente; 6) saúde; 7) tecnologia e produção; 8) trabalho.

### 3 PROPONENTES

Poderão submeter propostas servidores do quadro efetivo permanente do IFSC, ativos e aposentados, e em cooperação técnica, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral.

### 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Quanto ao servidor proponente:

- a) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- b) Não ser lotado na Diretoria de Extensão do IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-Extensão impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- d) Dispor de carga horária para orientar os extensionistas discentes no desenvolvimento das atividades de extensão projetadas na proposta;
- e) Encontrar-se adimplente com a PROEX;
- f) Não possuir acesso privilegiado no SIGAA-Extensão.

4.2 Quanto ao discente extensionista:

- a) Possuir, preferencialmente, Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) no IFSC;
- b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade;
- c) Estar regularmente matriculado no IFSC durante a sua participação na atividade.

4.3 Quanto ao servidor integrante da equipe executora:

- a) Servidores afastados, em licença de qualquer tipo, não podem constar na proposta;
- b) Professores substitutos e temporários podem integrar a equipe executora apenas como voluntários.

### 5 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente por meio do SIGAA-Extensão, acessível no endereço <<http://sigaa.ifsc.edu.br>>.

5.1.1 A DIREX/PROEX mantém atualizados os tutoriais para orientar a submissão e gestão de atividades de extensão, os quais ficam disponíveis na intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais).

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade de extensão, é necessário o parecer da chefia imediata de cada um dos integrantes da equipe executora para que a proposta possa ascender à situação “**Submetida**”. Caso as etapas do cronograma não sejam respeitadas, a respectiva proposta estará excluída do processo de seleção, recebendo automaticamente a situação “**Tempo de cadastro expirado**”.

Quando uma das chefias reprova a proposta, a situação é “**Não aprovada pelos departamentos**” e, igualmente, a respectiva proposta estará excluída do processo de seleção.

5.1.3 Cada servidor poderá submeter uma única proposta, prevalecendo sempre a submissão mais recente. O Comitê Permanente de Extensão do IFSC alterará a situação da proposta de submissão mais antiga para “**Não aprovada**” excluindo-a do presente processo de seleção.

5.1.4 A DIREX/PROEX não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 As propostas devem ser elaboradas pelo coordenador da atividade de extensão, nos moldes dos formulários disponíveis no SIGAA-Extensão.

5.3 A redação das propostas deve ser clara e concisa e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração de atividades de extensão constantes do **Anexo F**.

5.4 Dada a natureza das atividades de extensão, as propostas devem articular-se com o entorno do câmpus proponente e, para comprovar tal articulação, é **obrigatório**, neste edital, o envio de – pelo menos – uma carta de demanda emitida por ente externo em favor do servidor coordenador da proposta. O **Anexo G** apresenta os elementos mínimos necessários à carta de demanda. A ausência desse documento ou a sua apresentação inadequada (sem os elementos mínimos que o caracterizam como tal) implicarão a desclassificação da proposta.

## 6 FUNÇÕES

O SIGAA-Extensão possui várias funções disponíveis, tais como: coordenador, aluno(a) bolsista, aluno(a) em atividade curricular, aluno(a) voluntário(s), analista de operações, assessor, auxiliar técnico, colaborador(a), consultor/tutor, coordenador adjunto, instrutor/supervisor, ministrante e orientador.

6.1 A escolha da função é feita pelo servidor proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.2 Um membro da equipe executora pode ter uma única função em cada atividade. Quando a atividade principal possuir atividades vinculadas ou miniatividades, é possível que um membro venha a assumir mais de uma função.

6.3 A DIREX/PROEX orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

6.3.1 Coordenador(a):

6.3.1.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;

6.3.1.2 Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta e ao repasse de auxílios e bolsas, bem como dar cumprimento a outras exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;

6.3.1.3 Acompanhar o envolvimento dos discentes vinculados à atividade de extensão, responsabilizando-se pela realização dos trâmites cabíveis para cancelamento e/ou substituição dos bolsistas, quando isso for necessário;

6.3.1.4 Manter atualizados no SIGAA-Extensão a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;

6.3.1.5 Orientar os discentes extensionistas e demais membros da equipe executora quanto à conduta cabível durante todas as fases de implementação da atividade;

6.3.1.6 Administrar os recursos financeiros recebidos e efetuar a prestação de contas respectiva, em conformidade com o que prevê este edital e as demais legislações pertinentes;

6.3.1.7 Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC, quando couber.

#### 6.3.2 Discente:

6.3.2.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos servidores da equipe executora, especialmente o coordenador da atividade;

6.3.2.2 Informar imediatamente à coordenação da atividade situações como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;

6.3.2.3 Aceitar termo de compromisso no caso de aluno bolsista, ou seja, quando houver recebimento de bolsa;

6.3.2.4 Aceitar termo de voluntariado no caso de aluno voluntário, ou seja, quando não houver recebimento de bolsa;

6.3.2.5 Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;

6.3.2.6 Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC.

#### 6.3.3 Demais membros da equipe executora, independente da função atribuída no SIGAA-Extensão:

6.3.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do coordenador da atividade;

6.3.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for membro externo ou não pertencer ao quadro permanente do IFSC, como é o caso dos professores substitutos e temporários.

## 7 ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Comitê Permanente de Extensão do IFSC distribuirá as propostas submetidas ao banco de avaliadores *ad hoc* buscando, sempre que possível, garantir:

7.1.1 A não distribuição a avaliadores que estejam lotados ou em exercício no mesmo câmpus de origem da proposta em avaliação;

7.1.2 Aderência entre a área temática da proposta e a área temática de *expertise* declarada pelo avaliador;

7.1.3 Três avaliações por proposta submetida.

7.2 O avaliador *ad hoc*, ao receber convite para avaliar proposta de atividade de extensão do IFSC via SIGAA-Extensão, pode aceitar ou recusar a participação, devendo obrigatoriamente informar à DIREX/PROEX sua recusa. Quando o *ad hoc* aceita avaliar a proposta, ele assume as seguintes responsabilidades:

7.2.1 Guardar privacidade e sigilo das informações que venha a ter conhecimento em razão do exercício das atividades de avaliador *ad hoc* especialmente em virtude do processo avaliativo;

7.2.2 Manter atualizadas as informações de seu cadastro no banco de avaliadores *ad hoc*;

7.2.3 Ter conhecimento do edital e clareza dos critérios avaliativos do processo em curso.



7.3 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no **Anexo A** deste edital.

7.4 A nota de cada avaliação (P) será o resultado da soma das notas atribuídas no quesito (p) multiplicada pelo respectivo peso (n), dividida pelas somas dos pesos, expressa por  $P = \frac{\sum (n.p)}{\sum n}$ , onde:

P = nota do avaliador na proposta;

p = nota do quesito;

n = peso do quesito.

7.4.1 A nota final da proposta é resultado da média das avaliações *ad hoc*.

7.4.2 Os pareceres das avaliações *ad hoc* são sigilosas e não serão divulgadas para terceiros.

7.5 Após finalizada a etapa de avaliações pelo banco *ad hoc*, o Comitê Permanente de Extensão do IFSC gerará a classificação das propostas ativas na concorrência indicando quantas estão aptas à habilitação para recebimento de recursos financeiros.

7.5.1 As propostas concorrentes, após manifestação do Comitê Permanente de Extensão do IFSC, passarão da situação “**Aguardando avaliação**” para:

7.5.1.1 *Aprovada com recursos*: atividade de extensão aprovada com recursos da PROEX, de acordo com os quantitativos previstos neste edital.

7.5.1.2 *Aprovada com recursos do câmpus*: atividade de extensão aprovada com recursos do câmpus, de acordo com os quantitativos manifestados pelos câmpus.

7.5.1.3 *Classificada (aprovada sem recursos)*: atividade de extensão aprovada, mas sem alcançar a classificação passível de recebimento do fomento previsto neste edital.

7.5.1.4 *Não aprovada*: atividade de extensão reprovada.

7.5.1.4.1 Nessa etapa, receberão situação “**Não aprovada**” as propostas que não forem aprovadas nas avaliações *ad hoc* e aquelas cujo coordenador possua pendência em relação às normativas institucionais vigentes, independentemente da nota final obtida.

7.5.1.4.2 Será considerada “**Não aprovada**” a proposta que obtiver **média inferior a 6,00** e aquela que for reprovada pela maioria das avaliações *ad hoc*.

7.6 O Comitê Permanente de Extensão do IFSC poderá, de forma complementar, dar publicidade da lista de classificação geral das propostas noutros canais de comunicação do IFSC.

7.7 A partir dessa fase, a classificação geral das propostas torna-se pública aos usuários do SIGAA-Extensão e os proponentes têm acesso às respectivas avaliações de suas atividades.

7.8 Conforme cronograma e conhecidas as avaliações emitidas em sua atividade, o servidor coordenador de proposta poderá solicitar reconsideração.

7.8.1 A solicitação de reconsideração é admitida exclusivamente via SIGAA-Extensão.

7.8.2 As solicitações de reconsideração são analisadas pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC.

7.8.2.1 Caso a solicitação de reconsideração seja acatada pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC, a proposta poderá ser encaminhada para nova avaliação.

7.8.2.1.1 Caso a proposta passe por nova avaliação, a sua nota pode ser alterada, tanto para mais quanto para menos.

7.8.2.2 Caso a solicitação de reconsideração não seja acatada pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC, a situação da proposta permanecerá inalterada.

## 8 HABILITAÇÃO À EXECUÇÃO

8.1 Todas as propostas classificadas estão aptas à fase de habilitação para execução.

8.2 A definição de execução da atividade classificada poderá ocorrer:

8.2.1 Com fomento direto da PROEX: para aquelas propostas com situação “**Aprovada com recursos**”.

8.2.2 Com fomento do câmpus: para aquelas propostas com situação “**Aprovada com recursos do câmpus**”, em que houve manifestação prévia de interesse do câmpus.

8.2.2.1 A Coordenadoria de Extensão do câmpus deve informar à DIREX/PROEX, via memorando SIPAC, a quantidade de projetos fomentados com recursos próprios do câmpus, de acordo com o prazo previsto no cronograma deste edital.

8.2.2.2 Quando os recursos financeiros disponibilizados pelo câmpus forem diferentes dos estipulados neste edital, o relatório final da proposta contemplada com recursos do câmpus deverá, obrigatoriamente, apresentar uma ata redigida no câmpus que especifique os valores disponibilizados para cada proposta contemplada.

8.2.2.3 Quando o fomento ocorrer com recursos próprios do câmpus, os processos de pagamento de bolsas, solicitação de seguro, termos de compromisso, relatórios, arquivos e demais fases administrativas da gestão de atividades são de responsabilidade da coordenadoria de extensão do câmpus em questão.

8.2.3 Sem fomento: para aquelas propostas com situação “**Classificada (Aprovada sem recursos)**”, quando o coordenador da atividade de extensão decidir executar a atividade sem percepção de repasse de recursos pela PROEX ou pelo câmpus, tal qual no edital de fluxo contínuo.

8.2.3.1 As propostas que serão realizadas sem fomento, deverão entrar em execução no SIGAA-Extensão até **15 dias** da data de início das atividades, conforme previsto no cronograma deste edital.

8.2.3.1.1 As propostas que não entrarem em execução dentro desse prazo, terão a sua situação alterada para “**Projeto Cancelado**” e NÃO poderão ser executadas.

8.3 O cronograma do edital PROEX deve ser respeitado em todos os casos e etapas.

8.4 Os servidores contemplados com fomento, situação “**Aprovada com recursos**” e “**Aprovada com recursos do câmpus**”, ficam convocados nos termos deste edital e, conforme período previsto no cronograma, a proceder à entrega dos seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

8.4.1 termo de compromisso do coordenador da proposta – **Anexo B**.

8.4.2 termo de compromisso do(s) discente(s) extensionista(s) – **Anexo C**.

8.4.3 os modelos desses termos em versão editável estão disponíveis na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Formulários e Modelos).

8.5 A entrega da documentação citada no item 8.4 deverá ser realizada, impreterivelmente conforme cronograma, nos termos dos itens 8.5.1 e 8.5.2.

8.5.1 Para as propostas que serão **executadas com recursos PROEX**, o procedimento será feito via formulário eletrônico, disponibilizado aos coordenadores contemplados logo após a divulgação do resultado.

8.5.2 Para as propostas que serão **executadas com recursos do câmpus**, o procedimento será feito por e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado à coordenadoria de extensão do respectivo câmpus.

8.6 As propostas que contarem com a participação de voluntários (discentes e/ou convidados externos) devem enviar à Coordenadoria de Extensão do câmpus, pelo mesmo procedimento descrito no item 8.5.2, o termo de adesão ao serviço voluntário (**Anexo D**).

8.6.1 Quando houver alterações referentes aos voluntários, será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (de desligamento – **Anexo I** – e/ou adesão) à Coordenadoria de Extensão do câmpus.

8.7 Caso o proponente da atividade descumpra algum item do presente edital, especialmente no que diz respeito a entrega da documentação que habilita a proposta à execução, o Comitê Permanente de Extensão do IFSC reprovará a proposta no SIGAA-Extensão e convocará a próxima na ordem de classificação. A classificação associada ao edital é dinâmica e não definitiva.

8.8 Quando o proponente contemplado não puder mais coordenar a atividade durante a sua execução, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de dar prosseguimento à atividade, deverá nomear outro servidor para assumir a coordenação ou, se a substituição for inviável, cancelar a atividade.

8.8.1 No caso de substituição de coordenação, o novo coordenador se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas, pela prestação de contas e elaboração de relatórios, bem como demais pelas demais ações cabíveis a sua função, fazendo jus, quando couber, ao recebimento do auxílio financeiro restante.

8.8.2 A substituição de coordenação é feita pelo proponente contemplado em dois momentos:

8.8.2.1 no SIGAA-Extensão – conforme tutorial disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Tutoriais);

8.8.2.2 na comunicação, via e-mail, ao setor responsável pelo gerenciamento dos recursos (<[extensao@ifsc.edu.br](mailto:extensao@ifsc.edu.br)>, se o financiamento tiver sido da PROEX, ou endereçado à Coordenadoria de Extensão local, quando o recurso tiver sido oriundo do câmpus), contendo o termo de compromisso do novo coordenador (**Anexo B**), devidamente preenchido e assinado.

8.8.3 O cancelamento da proposta é feito pelo proponente contemplado em dois momentos:

8.8.3.1 no SIGAA-Extensão – conforme tutorial disponível na Intranet do IFSC;

8.8.3.2 na comunicação, via e-mail, ao setor responsável pelo gerenciamento dos recursos (<[extensao@ifsc.edu.br](mailto:extensao@ifsc.edu.br)>, se o financiamento tiver sido da PROEX, ou endereçado à Coordenadoria de Extensão local, quando o recurso tiver sido oriundo do câmpus), informando do cancelamento para as providências cabíveis.

8.9 Quando houver alteração de aluno bolsista durante a execução da atividade, o coordenador deve alterar os bolsistas no SIGAA-Extensão, providenciar o preenchimento e assinaturas dos **Anexo C** e **H** para o novo bolsista e seguir os trâmites cabíveis, conforme a origem do recurso. Para que a troca seja operacionalizada dentro do mês de solicitação, o procedimento deve ser feito até o dia 14.

8.9.1 Para as propostas que serão **executadas com recursos PROEX**, o procedimento de substituição será feito via formulário eletrônico, disponibilizado aos coordenadores contemplados logo após a divulgação do resultado.

8.9.2 Para as propostas que serão **executadas com recursos do câmpus**, o procedimento de substituição será feito por e-mail, em arquivo único do tipo “PDF”, endereçado à coordenadoria de extensão do câmpus.

## 9 RECURSOS FINANCEIROS

Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) da PROEX, este edital prevê o repasse global de **R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil)** a serem assim distribuídos para até **15 (quinze)** propostas contempladas. A coordenação da proposta deve escolher uma das opções, conforme discriminado na tabela a seguir:

## Opção 1:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Bolsa para extensionista discente (até 20h semanais) (339018)	02	09	09 meses	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
Auxílio ao servidor (pessoa física) (339048)	01	Parcela única	09 meses	Até R\$ 5.400,00	Até R\$ 5.400,00	Até R\$ 5.400,00
<b>TOTAL (por proposta)</b>						<b>R\$ 12.600,00</b>

## Opção 2:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Bolsa para extensionista discente (até 10h semanais) (339018)	04	09	09 meses	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
Auxílio ao servidor (pessoa física) (339048)	01	Parcela única	09 meses	Até R\$ 5.400,00	Até R\$ 5.400,00	Até R\$ 5.400,00
<b>TOTAL (por proposta)</b>						<b>R\$ 12.600,00</b>

## Opção 3:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por proposta	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada atividade contemplada
Bolsa para extensionista discente (até 10h semanais) (339018)	02	09	09 meses	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
Bolsa para extensionista discente (até 20h semanais) (339018)	01	09	09 meses	R\$ 400,00	R\$ 3.600,00	
Auxílio ao servidor (pessoa física) (339048)	01	Parcela única	09 meses	Até R\$ 5.400,00	Até R\$ 5.400,00	Até R\$ 5.400,00
<b>TOTAL (por proposta)</b>						<b>R\$ 12.600,00</b>

9.1 A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2019 da PROEX "Projeto nº 01 EXT/2019 – PEI Fomento a projetos de extensão nos níveis inicial, básico e intermediário".

9.2 O auxílio financeiro ao qual este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentário-financeira do IFSC.

## 10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O coordenador da atividade é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA-Extensão.

10.2 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade, conforme cronograma.

10.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o coordenador deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculadas à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-Extensão, incluir o referido arquivo para apreciação da DIREX/PROEX.

10.4 O **Anexo E** apresenta orientações e detalhes quanto aos itens financiáveis e a prestação de contas.

10.5 Dúvidas quanto ao uso dos recursos repassados como fomento à atividade de extensão podem ser esclarecidas por escrito no e-mail institucional do Departamento de Administração do respectivo câmpus.

10.5.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com pelo menos **15 dias** de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <[extensao@ifsc.edu.br](mailto:extensao@ifsc.edu.br)>.

10.6 Caso venha a existir saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas, o coordenador deve procurar a Coordenadoria de Extensão do seu câmpus para emissão de Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor restante e anexar o arquivo no relatório final da proposta.

10.6.1 O procedimento para emissão de GRU está disponível na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Orientações → Procedimento para emissão de GRU).

## 11 CRONOGRAMA\*

Início do cadastro de propostas	Data da publicação
Data limite para cadastro de propostas	19/11/2018
Autorizações das chefias imediatas até	21/11/2018
Envio de manifestação de interesse de fomento do câmpus até	21/12/2018
Análise das propostas recebidas até	21/12/2018
Divulgação do resultado até	08/02/2019
Prazo para solicitação de reconsideração até	12/02/2019
Análise de solicitação de reconsideração até	14/02/2019
Manifestação do Comitê sobre pedidos de reconsideração até	15/02/2019
Entrega da documentação pelos aprovados com recursos até	28/02/2019
Aceite do termo de compromisso (definição da execução) a partir de	07/03/2019
Período de execução entre	07/03 a 29/11/2019
Início da execução no SIGAA para as atividades Classificadas (aprovadas sem recursos) até	22/03/2019
Entrega dos relatórios finais até	16/12/2019
Análise dos relatórios finais até	16/01/2020
Disponibilização dos certificados para equipes executoras	após aprovação dos relatórios finais

\* considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente edital estará disponível no SIGAA-Extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-Extensão no próprio e-mail institucional.

12.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <extensao@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX/PROEX poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

12.3 A candidatura às vagas deste edital implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.5 O repasse dos auxílios concedidos por este edital estão condicionados às disponibilidades orçamentária–financeira do IFSC.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREX/PROEX.

Florianópolis, 17 de outubro de 2018.

Maria Clara Kaschny Schneider  
Reitora do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº. 23292.043774/2018-87

## **ANEXOS**



## ANEXO A – CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ord.	Critérios* (as notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador ad hoc livre para atribuir de 0 à 10)	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	<p>A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao item 1 do referido documento?</p> <p><b>Sim:</b> até 10,00. <b>Não:</b> 0,00. <b>Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</b></p>	0,00	10,00	0,50
2	<p>A proposta enquadra-se na Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, quanto ao tipo de atividade de extensão proposto, descrevendo um projeto de extensão e atendendo ao item 2.1 deste edital?</p> <p><b>Sim:</b> definição e temporalidade adequadas ao tipo de atividade escolhido - projeto de extensão, até 10,00. <b>Não:</b> 0,00. <b>Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</b></p>	0,00	10,00	0,50
3	<p>A redação da proposta evidencia a participação de discente(s) do IFSC como protagonistas da atividade?</p> <p><b>Plenamente:</b> papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando na organização e execução da proposta, até 10,00. <b>Parcialmente:</b> papel discente bem caracterizado, apresentando relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, atuando apenas na execução da proposta, até 7,00. <b>Fragilmente:</b> papel discente caracterizado, mas sem apresentar relação com seu curso e sua formação técnica e cidadã, e participação ativa na atividade, até 3,00. <b>Inexistente:</b> não há participação ativa de discente(s) caracterizada na proposta, 0,00. <b>Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</b></p>	0,00	10,00	1,25
4	<p>A redação da proposta evidencia a participação da comunidade externa ao IFSC?</p> <p><b>Plenamente:</b> bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta e na carta de demanda, e participa das atividades passiva e ativamente, até 10,00. <b>Parcialmente:</b> bem caracterizada, apresentando demanda específica da comunidade externa devidamente fundamentada na proposta e na carta de demanda, e participa das atividades passivamente, apenas recebendo a atividade, até 7,00. <b>Fragilmente:</b> cita a comunidade externa, apresenta a carta de demanda, mas não fundamenta a demanda específica da comunidade na proposta, até 5,00. <b>Inexistente:</b> não há comunidade externa caracterizada na proposta ou não apresenta carta de demanda ou a carta de demanda não apresenta os elementos mínimos, conforme Anexo G deste edital, 0,00. <b>Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</b></p>	0,00	10,00	1,25
5	<p>A justificativa apresenta explicitamente a RELEVÂNCIA da atividade?</p> <p><b>Plenamente:</b> fundamentada nas perspectivas de estudos prévios, dados estatísticos e olhares para o entorno, até 10,00. <b>Parcialmente:</b> fundamentada apenas numa das três perspectivas, até 7,00.</p>	0,00	10,00	1,00

	<p><b>Fragilmente:</b> descrita sem as perspectivas fundamentais, até 3,00.  <b>Inexistente:</b> não apresenta relevância explícita, 0,00.</p>			
6	<p>A justificativa apresenta explicitamente como a DEMANDA EXTERNA foi identificada?</p> <p><b>Plenamente:</b> demanda gerada e solicitada pela comunidade externa, até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> detectada pelo IFSC a partir da necessidade específica da comunidade externa e conhecendo a realidade do entorno, até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> detectada empiricamente, sem conhecer a realidade do entorno, até 3,00.  <b>Inexistente:</b> a comunidade externa não é o alvo da atividade ou não está identificada a demanda externa, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
7	<p>A redação dos objetivos atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto à objetividade e à clareza?</p> <p><b>Plenamente:</b> explicitados e correlacionados, até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> explicitados, mas não correlacionados, até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> incompletos e/ou confusos, até 3,00.  <b>Inexistente:</b> não atende às convenções acadêmicas, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
8	<p>A redação da metodologia atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto ao detalhamento, à possibilidade de reprodução e à precisão?</p> <p><b>Plenamente:</b> detalhada com precisão e passível de reprodução, até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00.  <b>Inexistente:</b> não atende às convenções acadêmicas, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,50
9	<p>A redação da proposta evidencia a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão?</p> <p><b>Plenamente:</b> está clara e contempla as três áreas, até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> contempla as três áreas, porém existe priorização explícita a uma das áreas, até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> falta relação com uma das áreas, até 3,00.  <b>Inexistente:</b> 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
10	<p>A redação do acompanhamento e da avaliação das atividades atende às convenções acadêmicas, especialmente quanto à descrição, instrumentação?</p> <p><b>Plenamente:</b> acompanhamento e avaliação estão claros e são processuais, até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> acompanhamento e avaliação presentes, até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> apresenta um ou outro e/ou não tem clareza, até 3,00.  <b>Inexistente:</b> não descreve o acompanhamento nem a avaliação que atenda às convenções acadêmicas, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
11	<p>A proposta descreve o(s) produto(s) de extensão que será(ão) gerado(s) pela atividade?</p> <p><b>Plenamente:</b> descreve detalhadamente o(s) produto(s) que será(ão) gerado(s), até 10,00.  <b>Parcialmente:</b> descreve com poucos detalhes o(s) produto(s) que será(ão) gerado(s), até 7,00.  <b>Fragilmente:</b> apenas cita o(s) produto(s) que será(ão) gerado(s), até 3,00.  <b>Inexistente:</b> não descreve o(s) produto(s) que será(ão) gerado(s), 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
12	<p>A proposta apresenta relação com os 5 diretrizes da extensão descritos no edital no item 2.4?</p>			

	<p><b>Plenamente:</b> A proposta apresenta relação com os cinco princípios da extensão, até 10,00.</p> <p><b>Parcialmente:</b> Atende a maioria dos princípios da extensão, até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> Atende poucos princípios da extensão, até 3,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> Não atende os princípios da extensão, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
13	<p>A proposta apresenta relação com algum dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Agenda Universal 2030, das Nações Unidas (ONU) ou com o Pacto dos Direitos Humanos?</p> <p><b>Plenamente:</b> a proposta descreve a relação direta com algum(s) dos ODS, procurando atender efetivamente alguma(s) meta(s) desse(s) objetivo(s) e descreve a relação direta com o Pacto dos Direitos Humanos, até 10,00.</p> <p><b>Parcialmente:</b> a proposta descreve a relação direta com algum(s) dos ODS, procurando atender efetivamente alguma(s) meta(s) desse(s) objetivo(s) ou descreve a relação direta com o Pacto dos Direitos Humanos, até 7,00.</p> <p><b>Fragilmente:</b> a proposta apresenta relação indireta com algum(s) dos ODS selecionado(s), sem procurar atender alguma(s) meta(s) desse(s) objetivo(s) e/ou apresenta relação indireta com o Pacto dos Direitos Humanos, até 5,00.</p> <p><b>Inexistente:</b> não apresenta relação com os ODS e não atende ao Pacto dos Direitos Humanos, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
14	<p>A proposta está em conformidade com a área temática de extensão selecionada?</p> <p><b>Sim:</b> até 10,00.</p> <p><b>Não:</b> 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00

Em caso de **empate** será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

a) Maior média nos itens 3 e 4;

b) Maior média no item 8;

c) Mantendo-se o empate será contemplada a proposta na qual o coordenador possui maior número de atividades de extensão cadastradas no currículo da plataforma Lattes no dia da apuração do desempate em reunião do Comitê Permanente de Extensão;

d) Mantendo-se o empate será contemplada a proposta na qual o coordenador possui mais tempo de efetivo exercício no IFSC, consultada a Diretoria de Gestão de Pessoas no dia da apuração do desempate em reunião do Comitê Permanente de Extensão.

## ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR

Nome:  
E-mail:  
Telefone:  
Câmpus:

CPF:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, sede à rua 14 de Julho, nº 150 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termo de compromisso e concessão de bolsa de apoio ao servidor, quando houver, nos seguintes itens:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **COORDENADOR** de atividade de extensão, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- 1) ser servidor efetivo, docente ou técnico administrativo, do IFSC, ou em cooperação técnica, sem vínculo com outra Instituição;
- 2) cadastrar a atividade de extensão no seu currículo da plataforma Lattes;
- 3) desenvolver integralmente as atividades propostas, tais como: criação e produção de material gráfico para comunicação/divulgação das diversas ações relacionadas a atividade, a preparação de pôsteres, artigos e resumos científicos, de forma a não prejudicar suas atribuições como docente ou técnico administrativo no IFSC, comprometendo-se a divulgar as ações por meio de participação em congressos e publicação de artigos em revistas;
- 4) executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma;
- 5) apresentar Relatório Final no SIGAA-Extensão;
- 6) apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação da extensão do IFSC quando solicitado pela PROEX ou pela Coordenadoria de Extensão do seu Câmpus;
- 7) comunicar à PROEX caso se desligue do IFSC e, neste caso, sua atividade de extensão será sumariamente cancelada ou transferida a um novo coordenador, mediante acordo das partes;
- 8) respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC;
- 9) manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes;
- 10) promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC.

Nos casos em que a atividade de extensão tenha sido contemplada com bolsa de apoio ao servidor:

1) o IFSC obriga-se a:

- a) conceder ao servidor coordenador da atividade de extensão repasse de recursos conforme respectivo edital exclusivamente para o desenvolvimento da Atividade de Extensão intitulada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- b) repassar os recursos ao coordenador, conforme previsto no respectivo edital, mediante depósito no Banco xxx, número do banco: xxx, agência nº xxx, conta-corrente nº xxx, a partir da data estipulada pelo edital, em favor do COORDENADOR;
- c) orientar a instrução de formalização de parceria institucional sempre que requisitado pelo coordenador nos termos da IN 03/2016.

2) o COORDENADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx obriga-se a:

- a) devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução da atividade de extensão/plano de trabalho, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU);
- b) acompanhar o desenvolvimento dos discentes vinculados direta ou indiretamente à atividade de extensão, responsabilizando-se por informar à Coordenadoria de Extensão do seu Câmpus e à PROEX quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada a extensão ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista de extensão.

Local, xx de xxxxxx de 201\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Coordenador da Atividade de Extensão

## ANEXO C – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA

Nome:		CPF:	
E-mail:		Nascimento:	
Endereço:			
Telefone:			
Curso:			
Banco:	Nº do Banco:	Agência:	
Conta:	( ) Conta corrente ( ) Conta poupança		
Edital:			

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA:** Com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010, por meio do presente instrumento particular, as partes supramencionadas firmam termos de compromisso e concessão de auxílio financeiro, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao(à) **ALUNO(A) BOLSISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento da Atividade de Extensão intitulada: **XX**
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item acima consistirá no repasse, por parte do IFSC, mediante depósito no Banco e conta indicados, na quantia mensal de R\$ xxx,00 (xxxxxxx reais) a partir da data estipulada pelo edital, em favor do(a) ALUNO(A) BOLSISTA.
- 3) O(A) **ALUNO(A) BOLSISTA** obriga-se a:
  - a) Ser aluno regularmente matriculado em curso do IFSC;
  - b) Entregar ao coordenador do projeto documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos.
  - c) Cumprir as atividades de extensão estabelecidas no plano de trabalho do projeto de extensão;
  - d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de bolsista do IFSC;
  - e) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas, quando for convocado;
  - f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais (quatro horas por dia).
  - g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste Termo de Compromisso não sejam cumpridas.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXX  
 Aluno(a) Bolsista

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXX  
 Coordenador(a) da Atividade de Extensão

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

## ANEXO D – TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, cidade, Estado; formado/cursando o curso \_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_.

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Data término: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (obrigatório o preenchimento)

Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao **prazo máximo de 6 meses**.

### CONSIDERANDO:

A atividade de extensão que tem como título “ \_\_\_\_\_ ” de número \_\_\_\_\_ do edital \_\_\_\_\_.

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas:

-  
-  
-

2 - Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):

-  
-  
-

3 - Local (is) em que essas atividades serão desenvolvidas:

-  
-  
-

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

5 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do Termo de Desligamento ANEXO G), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(Cidade), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) da Atividade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Voluntário(a)

## **ANEXO E – ORIENTAÇÕES QUANTO AOS ITENS FINANCIÁVEIS E A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

As propostas contempladas neste edital receberão recursos repassados diretamente em conta bancária dos coordenadores de cada atividade de extensão. Este repasse é feito pela natureza de despesa “Auxílio a Pessoa Física”. O valor global, repasses e número de repasses (parcelas) constam no edital. A DIREX/PROEX destaca que esses recursos devem ser aplicados pelo extensionista exclusivamente em despesas relacionadas à execução da atividade aprovada.

O beneficiário deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação dos recursos relativos ao Apoio Financeiro recebido:

- a) Seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos, no Portal de Compras Governamentais (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultas>) ou no Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 8.666/93;
- b) Na impossibilidade de atendimento do item acima, o beneficiário deverá apresentar justificativa formal da não realização dos 03 (três) orçamentos;
- c) Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de execução estabelecido no cronograma deste edital, conforme normas estabelecidas;
- d) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- e) É compulsória a exigência de nota fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) para as despesas custeadas com os recursos deste edital;

O beneficiário deverá manter em seu poder e em boa ordem, em quaisquer circunstâncias, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da Prestação de Contas, os comprovantes originais das despesas realizadas, para o caso de eventual fiscalização pelo Instituto Federal de Santa Catarina e por órgãos de controle. O IFSC poderá auditar periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente.

Sabe-se que os itens envolvidos na execução de uma atividade de extensão são variados e muitas vezes a aquisição/contratação é restrita, porém, o atendimento destas orientações gerais e a prestação de contas são obrigatórios e buscam manter princípios da gestão pública, como o da transparência e o da isonomia. Este anexo atende a orientações do relatório de auditoria interno 2016.

### **1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1.1 O coordenador da atividade de extensão é responsável pela gestão dos recursos repassados em conta bancária de sua titularidade e, igualmente, é responsável pela condução da execução da atividade de extensão que culmina no cumprimento dos procedimentos de relatório técnico no SIGAA-Extensão.

1.2 A prestação de contas será feita ao final da execução da atividade de extensão, conforme cronograma exclusivamente pelo SIGAA-Extensão.

1.3 No caso de prestação de contas da execução financeira, o coordenador deve manter sob sua responsabilidade todos os comprovantes de despesas vinculados à execução da atividade, digitalizá-los em arquivo único PDF e, no ato de submissão do relatório final de prestação de contas no SIGAA-Extensão, incluir este arquivo para apreciação da DIREX/PROEX.

1.3.1 Caso venha a existir saldo entre o valor repassado e as despesas comprovadas, o coordenador deve procurar a DIREX/PROEX para gerar uma Guia de Recolhimento à União (GRU), devolvendo o valor que sobrou.

### **2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1 São financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador da atividade de extensão, desde que



relacionadas à atividade de extensão em questão, os seguintes itens de despesa:

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software com demanda de licença apenas temporária, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
- c) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;
- d) equipamentos e material permanente, excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando a atividade de extensão justifique, imperiosamente, a sua necessidade;
- e) material bibliográfico, até o limite de R\$ 500,00 por atividade de extensão, excetuando-se os casos em que as atividades de extensão justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;
- f) software, cuja licença seja permanente.

2.2 Dúvidas quanto à previsão e uso dos recursos repassados ao coordenador de atividades de extensão para desenvolvimento de propostas aprovadas devem ser esclarecidas junto ao Departamento de Administração do respectivo câmpus.

2.2.1 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Comitê Permanente de Extensão do IFSC, devendo a consulta ocorrer sempre com pelo menos **15 dias** de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail <[extensao@ifsc.edu.br](mailto:extensao@ifsc.edu.br)>.

### 3. DOS ITENS PROIBIDOS DE FINANCIAMENTO

3.1 Não serão, em hipótese alguma, financiáveis por meio deste Edital, recursos destinados à:

- a) pagamento a si próprio e/ou a pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o extensionista;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;
- c) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;
- d) reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;
- e) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- f) promoção de despesas com obras de construção civil;
- g) aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas na atividade de extensão.
- h) despesas com *coffe break* ou oportunidade similar.

### 4. PATRIMONIAMENTO

4.1 Em caso de aquisição de equipamento ou material permanente com recursos financeiros deste edital, o coordenador da atividade deverá solicitar o procedimento para patrimonialização pelo IFSC, imediatamente após o seu recebimento.



# **ANEXO F – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Este documento visa orientar a elaboração de atividades de extensão nos formulários disponíveis no SIGAA-Extensão para as submissões de propostas.

## **1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS**

Toda submissão de atividade de extensão deve atender às seguintes premissas em relação à escrita da proposta:

### **1.1 RESOLUÇÃO SOBRE AS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO IFSC**

Atender às regulamentações constantes na Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, caracterizando de forma evidente o envolvimento do(s) servidor(es), do(s) aluno(s) e da comunidade externa. Atentar-se que a falta de um deles não caracteriza a proposta como atividade de extensão no IFSC.

### **1.2 ASPECTOS REDACIONAIS**

Todos os campos disponíveis para preenchimento nos formulários do SIGAA-Extensão para as submissões de atividades de extensão devem ser preenchidos com informações relevantes e objetivas aos avaliadores Ad Hoc e pareceristas do Comitê de Extensão do IFSC. O não detalhamento dos campos implica o resultado da avaliação e na emissão de parecer.

## **2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO**

No preenchimento do formulário de submissão de atividade de extensão devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário disponível no SIGAA-Extensão:

### **2.1 TÍTULO**

Deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter e o objetivo da atividade de extensão a ser realizada.

### **2.2 PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE EXTERNA**

Descrever com clareza o envolvimento da comunidade externa com a atividade de extensão proposta, seja como integrante da equipe executora e/ou como recebedora da atividade de extensão por meio de intervenção efetiva. A comunidade externa deve estar bem caracterizada na proposta.

### **2.3 PARCERIA**

Especificar o(s) parceiro(s) e o envolvimento dele(s) na atividade de extensão proposta, especificando as contrapartidas/obrigações das partes, quando houver.

### **2.4 RESUMO**

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes da atividade de extensão, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

## 2.5 JUSTIFICATIVA

Expor com clareza e síntese argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para o ataque da situação a ser transformada; e, o fundamento baseado em demanda da comunidade externa e no interesse institucional, ou seja, motivação fundamentada em bases imparciais ao proponente da atividade de extensão.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

## 2.6 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que a atividade de extensão pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com período de execução estipulado.

Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, os quais devem indicar os desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral.

## 2.7 METODOLOGIA

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando: método de abordagem e procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação, como acontecerá o desenvolvimento da atividade com a comunidade externa.

A metodologia deve contemplar: o que, como e quando fazer, para quê e para quem fazer, bem como, ter como característica uma ação intervencionista.

## 2.8 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Enfatizar de forma clara e objetiva a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, sem priorizar um em detrimento do outro. Descrever a relação do(s) curso(s) do(s) discente(s) extensionista(s) com a atividade de extensão e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de extensão com alguma pesquisa institucional realizada previamente ou apontar a necessidade de pesquisa a partir dessa atividade de extensão. Evitar textos prolixos que não evidenciam a relação ensino, pesquisa e extensão.

## 2.9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o controle de cada etapa da atividade de extensão proposta, quais recursos serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento da atividade de extensão.

## 2.10 RESULTADOS ESPERADOS

Expor a relevância da atividade de extensão e seu impacto acadêmico e social na formação dos discentes, dos docentes e do(s) parceiro(s) (quando houver), e, como a realização da mesma contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a comunidade externa.

## 2.11 PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES

Descrever na proposta como será o envolvimento do(s) discente(s) extensionista no desenvolvimento da atividade (planejamento, organização, execução e finalização) e qual a relação da atividade com a sua formação acadêmica, mesmo que o(s) discente(s) não esteja(m) previamente definido(s).

## 2.12 PARTICIPANTE EXTERNO

Cadastrar o(s) participante(s) externo(s) que participará(ão) da execução da atividade de extensão, quando houver.

## 2.13 ATIVIDADES VINCULADAS AOS OBJETIVOS APRESENTADOS

Descrever detalhadamente cada etapa/tarefa relacionada com os objetivos propostos, isto é, especificar o cronograma das ações/tarefas que serão executadas.

## 2.14 CARGA HORÁRIA

Indicar a carga horária da atividade de extensão em conformidade com a Resolução nº 61/2016 CONSUP/IFSC, de 12 de dezembro de 2016.

## 2.15 ORÇAMENTO

Nos casos de editais com fomento, o próprio documento traz as possibilidades de recursos. Nestas circunstâncias e nas de edital de fluxo contínuo, no qual não é permitido repasse de recursos, a DIREX não habilita a aba de orçamento.

Quando houver necessidade de cadastro de proposta de atividades de extensão com descrição detalhada de orçamento, como no PROEXT (edital nacional) ou em outras oportunidades de fomento externo, procure pelo tutorial específico na intranet e no caso de dúvidas quanto aos elementos de despesas, consulte o Departamento de Administração do seu câmpus.

## ANEXO G – CARTA DE DEMANDA

*(Preferencialmente, a emissão deve ocorrer em papel timbrado da emitente)*

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador/a da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
representante da/o \_\_\_\_\_  
(instituição demandante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado/a no  
endereço \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, que atua na área de \_\_\_\_\_,

manifesto o interesse/necessidade em participar da proposta de atividade de extensão do IFSC intitulada \_\_\_\_\_.

Tal  
interesse/necessidade justifica-se considerando \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(A instituição demandante deve explicar qual é a relação e a relevância da proposta de atividade de extensão com a sua demanda, caracterizando sua forma de participação e a necessidade que precisa ser enfrentada).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do/a representante)

Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO H – TERMO DE DESLIGAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

<b>EDITAL DE EXTENSÃO</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	
<b>COORDENADOR (A)</b>	
<b>CÂMPUS</b>	

<b>DATA</b>	
<b>LOCAL</b>	

### JUSTIFICATIVA

*Descrever se houve desligamento ou substituição de bolsista de extensão. Caso tenha havido substituição, anexar a este documento o termo de compromisso do(a) novo(a) bolsista, de acordo com o estabelecido no Edital.*

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) do Bolsista de Extensão \_\_\_\_\_, a partir da data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Na hipótese de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pelo(a) bolsista de extensão citado acima será preenchida pelo discente \_\_\_\_\_, a partir da data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Para tanto, anexamos ao presente a documentação exigida do(a) novo(a) bolsista.

Descrever a Justificativa de uma ou outra situação:

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome do (a) coordenador (a) do projeto)  
(assinatura)

## ANEXO I – TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Declaro, por meio deste, o meu desligamento da Atividade de Extensão nº \_\_\_\_\_, com o título “ \_\_\_\_\_”, coordenada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, de acordo com os termos da Lei. Nº 9608 de 18/02/1998.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente da Atividade de Extensão

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário

## ANEXO J – PÚBLICOS ESTRATÉGICOS DO IFSC\*

Sondagem realizada com cerca de uma centena de representantes do IFSC – de diversas áreas, incluindo os da Reitoria e de todos os câmpus – complementada e legitimada em reuniões agendadas com esse objetivo, definiram os seguintes públicos como estratégicos para o Instituto:

### 1) INTERNOS

**Alunos:** Em função da sua missão, o IFSC oferta cursos em diversas modalidades, em diferentes níveis (educação básica e superior) e, portanto, possui um perfil de aluno amplo e diversificado. De maneira geral, o perfil dos estudantes varia de acordo com os cursos oferecidos, sendo esses cursos livres (extensão), de formação inicial e continuada (qualificação), técnicos (concomitante, subsequente e integrado), profissionalizantes voltados a jovens e adultos, de graduação (superiores de tecnologia, bacharelados e licenciaturas) e pós-graduação lato e stricto sensu.

Além disso, o IFSC trabalha com alunos de programas governamentais, como é o caso do Pronatec, Mulheres Mil, Certific e Proeja. Há que se considerar ainda o perfil dos estudantes dos cursos ofertados a distância, por meio de programas governamentais, como Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec).

**Servidores:** representados pelos docentes e técnico administrativos, estando esses em cargo de chefia ou não, inclusive aqueles na condição de substitutos, temporários e reintegrados. Além desses, também os professores pesquisadores e tutores de programas com os quais o IFSC mantém convênio.

**Terceirizados:** funcionários contratados para realizar limpeza, manutenção, vigilância, transporte, recepção ou outra prestação de serviço que o IFSC entender como necessária dentro desse enquadramento.

**Estagiários no IFSC e bolsistas:** estudantes do IFSC ou de outras instituições que fazem seus estágios no IFSC – sejam esses curriculares ou extracurriculares.

**Estagiários do IFSC:** alunos do IFSC que fazem seus estágios – curriculares ou extracurriculares – em outras instituições/empresas.

**Membros dos fóruns do IFSC:** servidores e membros externos que participam dos órgãos colegiados e fóruns do IFSC, sendo esses o Conselho Superior, o Colégio de Dirigentes, o Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas, os colegiados dos câmpus, a Comissão Própria de Avaliação, a Comissão de Ética, além de outras instâncias permanentes ou temporárias que podem ser criadas.

**Intercambistas:** alunos do IFSC que participam de programas de intercâmbio em outras instituições de ensino nacionais ou internacionais ou alunos de outras instituições que estudem no IFSC.

**Aposentados:** servidores que se aposentaram quando faziam parte do quadro de pessoal permanente do IFSC.

**Entidades estudantis do IFSC:** movimentos organizados por estudantes do IFSC com o objetivo de representar o corpo discente, como centros acadêmicos, grêmios e diretórios estudantis.

### 2) EXTERNOS

**Potenciais alunos:** pessoas interessadas em estudar no IFSC ou que podem ser beneficiadas por cursos oferecidos pela instituição.

**Escolas de origem dos potenciais alunos:** instituições de ensino nas quais se encontram alunos com perfil para estudar no IFSC.

**Familiares dos alunos:** familiares de alunos regularmente matriculados no IFSC.

**Ex-alunos:** egressos do IFSC, sendo esses alunos concluintes, conforme define o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e, para efeitos desta Política, também os jubilados, desistentes ou transferidos.

**Familiares dos servidores:** familiares dos servidores ativos permanentes.

**Empresas/ Setor produtivo:** organizações do mercado de trabalho que tenham ou possam ter parcerias com o IFSC.

**Imprensa:** veículos de comunicação e profissionais que exercem a atividade jornalística.

**Pesquisadores e extensionistas:** profissionais de outras instituições envolvidos com pesquisas científicas ou ações e projetos de extensão.

**Instituições parceiras:** organizações legalmente constituídas que colaboram ou podem vir a colaborar com o IFSC, tanto uni quanto multidirecionalmente, criando melhores condições para o cumprimento das missões institucionais dos envolvidos – estando a parceria formalizada ou não. A categorização dos tipos de parcerias deve ser considerada nos planos de comunicação em função da sua natureza diversificada, específica e circunstancial.

**Entidades sindicais:** Sinasefe-SC (Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica e Profissional e sua seção local em Santa Catarina) e outros que representem a categoria.

Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário: representantes e órgãos do Poder Público.

**Fornecedores:** pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviço ou fornecem produtos para o IFSC.

*\*Texto extraído da Política de Comunicação do IFSC 2013*